

LEI Nº 430/2011

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Concede Revisão aos agentes políticos alterando os valores constantes na Lei 349/2008 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Abadia de Goiás através de sua Mesa Diretora em atenção ao comando constitucional esculpido nos artigos 37 e 39 da Constituição Federal, bem como o princípio da revisão geral e da reserva de iniciativa de leis referentes aos subsídios propõe o seguinte projeto;

Faço saber que a Câmara Municipal de ABADIA DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral dos subsídios dos agentes políticos, fixados na Lei 349/2008 em 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento), que correspondem ao INPC acumulado nos anos de 2009, 2010 e 2011.

Parágrafo único. Quanto aos subsídios dos secretários municipais, aplica-se, o mesmo índice adotado na revisão dos vencimentos dos demais servidores no percentual de 23,58% (vinte e três vírgula cinquenta e oito por cento), relativo ao período de 2009 a 2011.

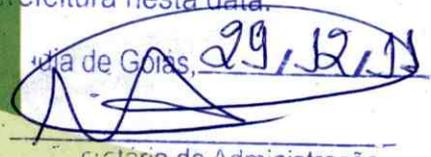
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2011.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 29/12/11

Secretário de Administração